



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 959/78

*Supl
Câmara*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento para o corrente ano desta Edilidade.

01-07-02.11.01-31.40 - Encargos Diversos @ 5.000,00

01-07-02.11.01-32.30 - Transf.Assist.e Previd... @ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento e em igual valor, as seguintes dotações orçamentárias:

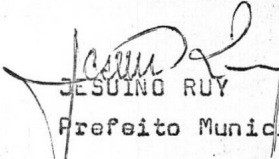
01-07-02.11.01.31.31 - Remun.de Serv.Pessoais... @ 5.000,00

01-07-02.11.01.41.40 - Material Permanente..... @ 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

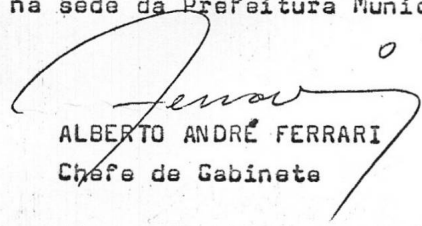
Prefeitura Municipal de Salto,

Em 20 de junho de 1978.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa Local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal,


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete